CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2017

Torna sem efeito o Decreto Legislativo n° 002/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, Inciso VI:

1. Considerando a consulta formulada a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de São Mateus do Sul – Paraná;
2. Considerando que o parecer da Procuradoria manifestou-se pela ilegalidade do ato praticado pelo ex-Presidente da Câmara Municipal, Sr. Enéas Jeferson Melnisk;
3. Considerando a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que impõe a Administração Pública o dever de anular os atos quando eivados de legalidade;
4. Considerando ainda que o princípio da autotutela impõe a Administração Pública o dever de anular seus próprios atos quando eivados de legalidade;
5. Considerando, por fim, que o decreto autônomo em âmbito municipal, por ser norma de eficácia limitada, depende de regulamentação, nos termos do artigo 68, XI, da Lei Orgânica Municipal;

DECIDE

Art. 1°. Pelos fundamentos de direito acima mencionados, tornar sem efeito, *ex tunc,* o Decreto Legislativo n° 002/2016, publicado no Diário Oficial do Município em data de 27 de dezembro de 2016 e republicado em 28 de dezembro de 2016.

Câmara Municipal de São Mateus do Sul/Pr., em 04 de janeiro de 2017.

Nereu Edmundo Dal Lago

Presidente